PROCESSOS	
INTERESSADO	**CAU/CE**
ASSUNTO	**CADASTRO DE IES DE PÓS-GRADUAÇÃO (ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ESPECIALIZAÇÃO) PELO CAU/BR.**

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DPO Nº 116-06/2021

Dispõe sobre cadastro de IES de pós-graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 do Regimento Interno do CAU/CE, reunido ordinariamente em Fortaleza-CE, virtualmente, no dia 09 de junho de 2021;

Considerando a Lei n° 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, e o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986, que regulamenta a Lei e estabelece as condições para o exercício da especialização de "Engenheiro de Segurança do Trabalho" no Brasil;

Considerando que o art. 3º da Lei nº 7.410, de 1985, determina que o exercício da atividade de Engenheiros e Arquitetos na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho dependerá de registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Considerando que as questões relativas aos arquitetos e urbanistas, constantes da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, passaram a ser regulamentadas pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos relativos ao registro e exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, previstos na Resolução CAU/BR nº 162, de 24 de maio de 2018;

INTERESSADO	**CAU/CE**
ASSUNTO	**CADASTRO DE IES DE PÓS-GRADUAÇÃO (ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ESPECIALIZAÇÃO) PELO CAU/BR.**

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DPO Nº 116-06/2021

DELIBEROU:

1. Por solicitar ao CAU/BR, o cadastro das Instituições de Ensino que ofertam o curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho que possibilita ao profissional novas atribuições conforme a Resolução CAU/BR nº 162.

2. Encaminhar esta deliberação ao Portal da Transparência.

Com **07** votos favoráveis, **00** votos contrários, **00** abstenções.

Lucas Ribeiro Rozzoloine Muniz
Presidente do CAU/CE

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA-DPO CAU/CE Nº 116/2021

Local: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE
Endereço: Rua do Rosário, 777 – Centro – Fortaleza – Ceará
Data: 09 de junho de 2021

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
TITULAR	Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz	-	-	-	-
	Denise Sá Barreto Rebouças Seoane	x			
	Henrique Alves da Silva	x			
	Brenda Rolim Chaves	x			
	Francisco Edilson Ponte Aragão	x			
	Lucilla Maia Santos Rocha	x			
	Manoel Rômulo da Silva Filho	x			
	Mário Antônio da Silva Guerra Roque				x
	Rafaella Vasconcelos Albuquerque				x
	Rafael Soares Eduardo	x			
SUPLENTE	Germana Pinheiro Câmara				
	Ney Fonseca Barroso Filho				
	Sandy Araújo Sousa				
	Fernanda Girão Lopes				
	Mayara Lima de Carvalho				
	Renato Oliveira Silva				
	Juliana Feitosa Holanda Queiroz				
	Francisco Wares Bezerra Junior				
	Cintia de Menezes Lins				
	Ticiana Nóbrega Sanford				

Histórico da Votação Plenária - Sessão Plenária Ordinária Nº 116/2021
Data:09/06/2021

Matéria de votação: **CADASTRO DE IES DE PÓS-GRADUAÇÃO (ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ESPECIALIZAÇÃO) PELO CAU/BR.**

Resultado da Votação: Sim (07) Não (00) Abstenções (00)